



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Parque Central, S/N - Bairro Distrito Industrial I - CEP 61939-140 - Maracanaú - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 3/2021 CAE-MAR/DE-MAR/DG-MAR/MARACANAU-IFCE

A Diretora do Campus Maracanaú, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão do Auxílio Formação aos discentes do IFCE, no período letivo de 2021.1, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

### 1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE Campus Maracanaú, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

### 2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.
- 2.2. Observar as exigências deste Edital.
- 2.3. Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4. Haver disponibilidade de recurso no orçamento do Campus.

### 3. DO AUXÍLIO FORMAÇÃO

Visa ampliar a formação de discentes, por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com recebimento de 06 (seis) a 12 (doze) parcelas, de acordo com o tempo previsto no projeto.

### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Os estudantes deverão se **inscrever no período de 27/04 a 04/05/2021**, observando as seguintes recomendações:
- 4.2. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente no SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
- 4.3. Para os estudantes realizarem o primeiro acesso no Sisae, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;
- 4.4. É obrigatório o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE.
- 4.5. Todas as comprovações referentes as condições de renda do estudante e dos membros da família, maiores de 18 anos, deverão ser anexadas no SISAE na aba de documentos, item “comprovante de renda”.
- 4.6. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante;
- 4.7. A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas;
- 4.8. É de responsabilidade do estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido.
- 4.9. Durante o período de inscrição, o estudante pode realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.
- 4.10. Em virtude do isolamento social, as declarações constantes nos anexos I, III, IV, VI, VII, VIII e IX poderão ser manuscritas, desde que seja obedecido os modelos disponibilizados neste Edital.

## 5. DA INSCRIÇÃO NOS PROJETOS

5.1 Os estudantes regularmente matriculados e cursando a partir do 2º semestre poderão se inscrever em até 2 (dois) projetos, discriminados na tabela a seguir, desde que estejam relacionados ao seu curso;

5.2 O estudante deve preencher a **declaração de inscrição nos projetos (anexo I)** de modo a especificar o(s) projeto(s) em que deseja participar do processo seletivo. Esse documento deve ser anexado no SISAE na aba de documentos, item “comprovante de renda”.

5.3 A seguir tabela com especificação dos projetos por nº de vagas e por curso a eles vinculados:

CURSO	PROJETO	VAGA
Licenciatura em Química	Novos tempos: desafios impostos à docência	1 + Cadastro reserva
Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Novos paradigmas de pesquisa em meio ambiente, durante uma pandemia: tratamento dos resíduos orgânicos domiciliares, para produção e adubo	1 + Cadastro reserva
Técnico em Informática; OU Bacharelado em Ciência da Computação	SysProntuário: auxílio e acompanhamento nos atendimentos estudantis	2 + Cadastro reserva
Técnico em Informática; OU Bacharelado em Ciência da Computação	Centralização das informações dos sistemas desenvolvidos no IFCE campus Maracanaú	2 + Cadastro reserva
Técnico em Informática; OU Bacharelado em Ciência da Computação	Sistema de automação do restaurante	2 + Cadastro reserva
Técnico em Informática; OU Bacharelado em Ciência da Computação	Intranet como ferramenta de otimização	2 + Cadastro reserva
Técnico em Informática; OU Bacharelado em Ciência da Computação	SysFrequência: uma ferramenta para gestão de frequências e relatórios	2 + Cadastro reserva
Técnico em Informática; OU Bacharelado em Ciência da Computação	Identificação do Perfil dos Egressos do Eixo da Computação	1 + Cadastro reserva
Técnico em Informática; OU Bacharelado em Ciência da Computação	Projeto SysAquisições: uma proposta para a melhoria de gestão de compras	2 + Cadastro reserva
Técnico em automação Industrial; OU Bacharelado em engenharia de controle e automação	Projeto para redução de água e energia no IFCE	1 + Cadastro reserva;
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>16</b>

## 6. DO PROCESSO SELETIVO E DO CADASTRO RESERVA

- 6.1. O processo seletivo dos estudantes nos projetos listados no item 5.3 deste edital, priorizará o critério socioeconômico;
- 6.2. Concorrerá as vagas nos projetos os estudantes regularmente matriculados e que estejam cursando a partir do 2º semestre;
- 6.3. O estudante contemplado com o auxílio- formação não poderá participar de processo seletivo para o mesmo auxílio em edital imediatamente posterior ao seu desligamento;
- 6.4. Os estudantes que atendem ao perfil socioeconômico e a todas as exigências deste edital, mas não foram contemplados por insuficiência de vagas ou dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera/cadastro de reserva que terá a mesma vigência do edital em questão.
- 6.5. Na ocasião em que houver disponibilidade orçamentária ou surgimento de vaga (s) no(s) projeto(s), poderá ocorrer chamada de novos estudantes nos projetos classificados, desde que estes estejam na lista de espera (cadastro reserva) deste edital.

## **7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

- 7.1. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- a) Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
  - b) Documentação desatualizada;
  - c) Mal preenchimento do Formulário socioeconômico (exemplo: deixar de informar algum membro na composição familiar do formulário, mas comprovar a renda do mesmo nas documentações comprobatórias).

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

### **8.1. Da renda**

- 8.1.1. Para os casos de renda formal: 1) apresentar comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante (olhar opções no ANEXO II - Lista de documentos comprobatórios de renda formal); 2) declaração de renda formal (ANEXO III); 3) declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO IV).
- 8.1.2. As declarações constantes nos anexos III e IV devem ser usadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.
- 8.1.3. Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO V ou a declaração de renda informal (ANEXO VI), de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- 8.1.4. Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VII) de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- 8.1.5. As declarações mencionadas (anexos III, IV, VI, VII) deverão estar com data atualizada e assinadas de forma manuscrita e sem rasuras.

### **8.2. Da residência**

- 8.2.1. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

**8.3. Do Programa Bolsa Família** 8.3.1. Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, somente para família beneficiária ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VIII), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo Coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios. A declaração do anexo VIII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita e sem rasuras.

**8.4. Dos estudantes menores de idade** 8.4.1. No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO IX), devidamente assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

## 9. DOS DADOS BANCÁRIOS

- 9.1. Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver.
- 9.2. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta corrente no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção;
- 9.3. Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma em um banco digital e informe os dados no SISAE no período de 31/05 a 04/06 de 2021.

## 10. DO RESULTADO

- 10.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 17/05/2021, disponível no SISAE;
- 10.2. No resultado preliminar, todas as inscrições terão status “lista de espera” ou “indeferidos”, cabendo ao estudante acompanhar o resultado no SISAE, através do seu login e senha;
- 10.3. Após a divulgação do resultado preliminar, os estudantes com status “indeferido” poderão solicitar a interposição de recurso no dia 18/05/2021;
- 10.4. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 28/05/2021, disponível no SISAE;
- 10.5. No resultado final, as inscrições terão status “deferidos” (selecionados para os projetos classificados no item 5.3 deste edital) ou “lista de espera” (cadastro de reserva) ou “indeferidos”, cabendo ao estudante acompanhar o resultado no SISAE, através do seu login e senha;
- 10.6. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone e nem atendimento ao estudante durante o período de análise, visando cumprir o cronograma previsto neste processo seletivo.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço [cae.maracanau@ifce.edu.br](mailto:cae.maracanau@ifce.edu.br), no dia 26/04/2021, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;
- 11.2. O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE no dia 18/05/2021;
- 11.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão;
- 11.4. Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o auxílio formação ou ser colocado na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.
- 11.5. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido/inscrição, não cabendo recurso.

## 12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	26/04/2021
Impugnação do Edital	26/04/2021
Inscrição	27/04 a 04/05/2021
Análise dos projetos	05/05 a 14/05/2021
Divulgação do resultado preliminar	17/05/2021
Interposição de recurso	18/05/2021
Divulgação do resultado dos recursos	20/05/2021
Divulgação do resultado final	28/05/2021

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. No contexto de pandemia da COVID-19, em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos, ou

deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as documentações (exemplificadas nos anexos I, III, IV, VI, VII, VIII e IX) sejam feitas “a mão”, com letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita e datada.

13.2. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos;

13.3. Fica suspensa, por 03 meses, conforme Ofício-circular N° 05/2020/DAE/REITORIA-IFCE, a regra do art. 9º, inciso VIII do RAE, de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para novo solicitar o auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia;

13.4. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;

13.5. Em caso de desistência deste auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do *campus*;

13.6. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

Maracanaú, 26 de abril de 2021

**Rossana Barros Silveira**  
**DIRETORA GERAL**

**Germana Maria Marinho Silva**  
**DIRETORA DE ENSINO**

**Marcia Lorena Bezerra Peixoto**  
**COORDENADORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



Documento assinado eletronicamente por **Germana Maria Marinho Silva, Diretor(a) de Ensino**, em 25/04/2021, às 19:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rossana Barros Silveira, Diretor Geral do Campus Maracanaú**, em 26/04/2021, às 07:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Lorena Bezerra Peixoto, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 26/04/2021, às 07:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2587905** e o código CRC **9EF02733**.

